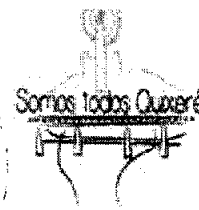
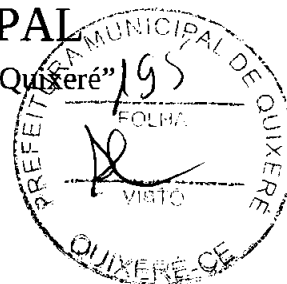


GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0007.2025.SEDUC

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nºDI 0007.2025.SEDUC, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, a Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, ORDENADORA DE DESPESAS do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

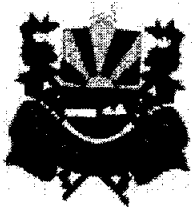
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

21.749.263/0001-78 - FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria em governança junto à Secretaria de Educação.	serviço	12,00	Mês	4.566,67	3.320,00	39.840,00
VALOR TOTAL							39.840,00

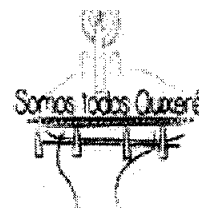
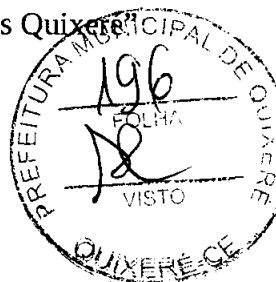
Adjudicado para **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ/MF: 21.749.263/0001-78, pelo melhor valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), em 14/01/2025.


Maria Eleneide Fernandes de Brito
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretária de Educação - Portaria nº 005.01.02.2024



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0007.2025.SEDUC

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, ORDENADORA DE DESPESAS do Fundo Municipal de Educação, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº DI 0007.2025.SEDUC, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

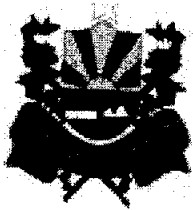
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

21.749.263/0001-78 - FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria em governança junto à Secretaria de Educação.	serviço	12,00	Mês	4.566,67	3.320,00	39.840,00
VALOR TOTAL							39.840,00

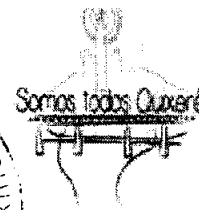
Homologado para FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF: 21.749.263/0001-78, pelo melhor valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), em 14/01/2025.


Maria Eleneide Fernandes de Brito
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretária de Educação - Portaria nº 005.01.02.2024



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº DI 0007.2025.SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0007.2025.SEDUC

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

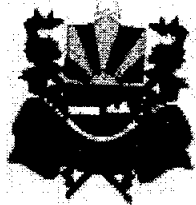
CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

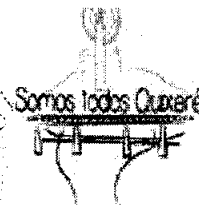
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº DI 0007.2025.SEDUC, nos termos descritos abaixo:

nr



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços em consultoria em governança junto à Secretaria de Educação do município de Quixeré/CE.

PROPONENTE: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Diante do exposto, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Quixeré/CE, 14 de janeiro de 2025


Maria Eleneide Fernandes de Brito
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretária de Educação - Portaria nº 005.01.02.2024